

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

LEI Nº 2.423, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.
- **Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
 - I. PODER: 02 Poder Executivo:
 - II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
 - III. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.22 Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública Exercício Corrente:
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1025/3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
- **Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. *Excesso de Arrecadação*, proveniente de recursos do SUS Federal no valor de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000 Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorim Cazula**, **Procurador Geral do Munícipio**, em 27/10/2021 às 08:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do <u>Decreto nº 4.474 de 28/08/2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza**, **Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 27/10/2021 às 08:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do <u>Decreto nº 4.474 de 28/08/2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Guedes Bezerra**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 27/10/2021 às 09:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do <u>Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.</u>



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos**, **Prefeito**, em 27/10/2021 às 12:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do <u>Decreto nº 4.474 de 28/08/2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br</u>, informando o ID **176713** e o código verificador **707BF664**.

Referência: Processo nº 1-4482/2021. Docto ID: 176713 v1